



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1042/2021

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE RELAÇÕES DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura municipal de Sooretama obrigada a publicar em seu site oficial, relação de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e divulgar os locais onde podem ser encontrados.

Parágrafo Único. As relações de medicamentos disponíveis e em falta deverão ser publicadas também nas unidades básicas de saúde, em locais de fácil acesso à leitura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da ouvidoria, atenderá o público para recebimento de reclamações sobre a falta de medicamentos na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. No prazo de vinte e quatro horas após o recebimento de reclamação quanto à falta de medicamentos, deverá ser providenciada a publicação conforme o disposto no art. 1º com os dizeres medicamentos de uso contínuo em falta, deixando de ser veiculada quando se restabelecer o fornecimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO